CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
A casa do povo,
a casa da cidadania.

Salvador, em 6 de julho de 2026.

Of. nº 858/2026

Senhor Prefeito,

Estou encaminhando a Vossa Excelência autógrafo da Indicação nº 9.251/2026, que "Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Bruno Soares Reis, bem como à Secretaria Municipal da Educação (SMED), à Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer (SEMPRE) e à Secretaria Municipal da Saúde (SMS), a implementação de espaços sensoriais voltados ao atendimento, acolhimento e desenvolvimento de crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Município de Salvador", aprovada em sessão plenária desta Câmara, realizada no dia 06 de maio último, cabendo sua iniciativa ao vereador Randerson Leal.

No ensejo, apresento a Vossa Excelência elevado apreço e consideração.

Carlos Muniz
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
Bruno Reis
Prefeito da Capital
Palácio Thomé de Souza, Centro
DLSN

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
A casa do povo,
a casa da cidadania.

INDICAÇÃO Nº 9.251/2026

CONSIDERANDO QUE:

a) o Transtorno do Espectro Autista (TEA) demanda cuidados específicos relacionados a estímulos, ambiente, adaptação social e apoio comportamental; diversas pesquisas científicas, assim como práticas adotadas em cidades como São Paulo, Curitiba, Recife e Maceió, demonstram que ambientes sensoriais adaptados contribuem significativamente para:

1. regulação emocional;
2. redução da sobrecarga sensorial;
3. aprimoramento das habilidades motoras e cognitivas;
4. aumento da autonomia;
5. segurança e acolhimento em espaços públicos;
6. inclusão social de crianças e famílias;

b) os espaços sensoriais podem ser implementados em escolas municipais, unidades de saúde, praças, parques e centros comunitários, contendo recursos como:

1. piso emborrachado;
2. painéis sensoriais;
3. brinquedos terapêuticos;
4. elementos táteis;
5. luzes reguláveis;
6. itens de integração sensorial (escorregadores adaptados, balanços, cabanas etc.);
7. ambiente de baixa estimulação sonora;
8. profissionais capacitados para apoio;

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
A casa do povo,
a casa da cidadania.

c) a proposta atende às diretrizes da Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012) e fortalece o compromisso de Salvador com a inclusão, garantindo que crianças autistas tenham acesso a espaços públicos que respeitem suas necessidades e promovam bem-estar e desenvolvimento;

d) a criação desses espaços é um avanço essencial para a construção de uma cidade mais humana, inclusiva e preparada para acolher todas as crianças, especialmente aquelas que dependem de um ambiente sensorialmente adequado para seu desenvolvimento saudável,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Bruno Soares Reis, bem como à Secretaria Municipal da Educação (SMED), à Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer (SEMPRE) e à Secretaria Municipal da Saúde (SMS), a implementação de espaços sensoriais voltados ao atendimento, acolhimento e desenvolvimento de crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Município de Salvador.

Sala das Sessões, 06 de maio de 2026.

Carlos Muniz
Presidente

Cláudio Tinoco
1º Secretário

Ricardo Almeida
2º Secretário